



**LEI N° 49/2023.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.”

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1°** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 58.750,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00	– Obrigações Patronais.....R\$ 58.750,00
Fonte de Recursos: 05 – União / C. de Aplicação: 100.122	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 58.750,00</b>



**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Excesso de Arrecadação vinculado a LC nº201/2023 (FPM Complementar).

I – Excesso de Arrecadação – LC 201/2023.....R\$ 58.750,00

**T O T A L.....R\$ 58.750,00**

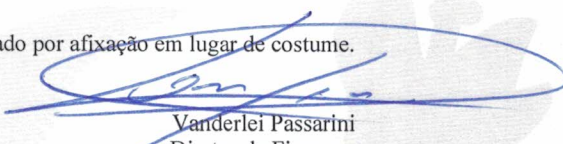
**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 12 de dezembro de 2023.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças